

Em 05/04/2022
DANIEL MULLA FRACCARO
Presidente

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 05/04/2022 15:54 - 00000006815

PROJETO DE LEI Nº 078/2022

AS COMISSÕES DE
CLTM - CECE

**Concede Título de Cidadão Honorário do Município
de Ponta Grossa ao Senhor LUIZ AUGUSTO SILVA**

Em 05/04/2022 de 2022

Presidente da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, aprova.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ponta Grossa ao Senhor **LUIZ AUGUSTO SILVA**.

Art. 2º - A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como justificativa homenagear o cidadão Luiz Augusto Silva (Guto Silva) pelo grande trabalho que tem feito para o Município de Ponta Grossa, sendo sempre altamente atencioso, tem constantemente aberto as portas das secretárias aos administradores deste município, conquistando inúmeras verbas significativas e de grande relevância para Ponta Grossa/PR.

Luiz Augusto Silva, (Maringá, 11 de fevereiro de 1977), ou Guto Silva, é um político brasileiro, empresário, consultor internacional de negócios, reeleito deputado estadual do Paraná, filiado ao Progressistas (PP) e atualmente é Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Paraná, tendo deixado recentemente o cargo de



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

secretário Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná. Aos três anos de idade transferiu-se com a família para Pato Branco onde iniciaria a carreira acadêmica, empresarial e política, é doutorando em Gestão de negócios, casado com Karina Amadori e pai de Francisco e Mariana.

Guto é empresário, atuando na área de comércio exterior, rede de varejo e franquias, consultor internacional de empresas, do SEBRAE/PR. Como trader e consultor internacional de negócios já esteve em mais de 65 países na Ásia, África, América do Sul, América Central e do Norte, Europa e no Oriente Médio, desenvolvendo canais de abastecimento e estruturação de projetos e realizando negociações comerciais. Morou na Inglaterra, Portugal e Espanha e foi coordenador do CDTIS (Centro de Desenvolvimento de Inovação do Sudoeste).

É graduado em Administração com habilitação para Comércio Exterior, Pós-Graduado em Gestão de Recursos Humanos e tem MBA em Gestão de Negócios pela FAE Business School. Atualmente faz doutorado em Gestão de Negócios pela Universidade Nacional de Misiones/Argentina e também tem Pós-MBA em Trends Innovation, pela *Inova Business School*. Como professor universitário de graduação e pós-graduação, teve artigos e livros utilizados como bibliografia da área internacional e foi citado em mais de 1.000 pesquisas de produção acadêmica, publicou dois livros pela editora Aduaneiras: *Logística no Comércio Exterior* e *Gestão Global*.

Iniciou a carreira política em Pato Branco, em 2009, quando foi eleito vereador, o mais votado do município naquela eleição. Exerceu o cargo de subchefe da Casa Civil do Governo do Paraná de 2012 a 2014. Foi eleito deputado estadual em 2014, com 45.313 votos pelo PSC, e reeleito em 2018, pelo PSD, com 66.412 votos, o mais votado do seu partido. Ainda em seu primeiro mandato, de fevereiro de 2017 a dezembro de 2018, ocupou a vice-presidência da Assembleia Legislativa do Paraná,



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

foi presidente da Frente Parlamentar de Defesa do Comércio, presidente da Câmara de Comércio Paraná-Rússia e coordenador da Bancada Digital. Assumiu interinamente a presidência da Casa em 2018, com a licença temporária do titular, deputado Ademar Traiano.

Com a eleição de Carlos Massa Ratinho Junior (PSD) ao Governo do Estado, Guto foi nomeado secretário chefe da Casa Civil, em 2019.

Durante seus dois mandatos como Deputado Estadual, apresentou 68 projetos de lei e de emendas à Constituição e 132 requerimentos. Atuando ainda como Membro titular da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; membro da Comissão Especial de Reforma Política da Assembleia; foi Vice-presidente da Comissão de Indústria, Comércio, Emprego e Renda; relator da CPI dos Caixas Eletrônicos da Assembleia Legislativa; Coordenador da Frente Parlamentar de Defesa do Comércio; membro da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família; Integrante da CPI da Ocupação Fundiária de Pontal do Paraná; Integrante do Bloco Parlamentar Municipalista da Assembleia Legislativa; Integrante a Frente Parlamentar de Apoio à Cadeia do Leite; Integrante da Frente Parlamentar de Apoio às Escolas Especiais; Integrante da Frente Parlamentar Contra a Prorrogação dos Contratos de Pedágio; Coordenador do Comitê de Estudos das Obrigações Acessórias Tributárias; Integrante da CPI dos Animais; Integrante da Frente Parlamentar da Indústria Paranaense de Bebidas; Integrante da Frente Parlamentar dos Produtores de Energia Elétrica; Relator Comissão Parlamentar de Inquérito das Construtoras, Incorporadoras e Imobiliárias; Presidente da Frente Parlamentar de Defesa do Comércio; Presidente da Frente Parlamentar de Tecnologia da Informação e Comunicação; Membro titular da Comissão de Revisão e Consolidação Legislativa; Responsável pelo lançamento no Paraná do Movimento "Mais Brasil, Menos Brasília", pela revisão do pacto federativo e pela melhor redistribuição de recursos aos estados e municípios; Relator da Comissão Especial sobre o Embargo à Exportação de Frango Brasileiro pela União Europeia.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Durante o seu segundo mandato como Deputado Estadual, com a eleição de Carlos Massa Ratinho Junior (PSD) ao Governo do Estado, Guto foi nomeado secretário chefe da Casa Civil em 2019, tendo como atribuição assessorar direta e indiretamente o governador do Estado do Paraná na coordenação de ações de governo, inclusive de secretarias e dos diversos órgãos do Estado, na articulação para implantação de programas e projetos e no relacionamento com a Assembleia Legislativa, com o Congresso Nacional, com a sociedade civil organizada e os cidadãos. A pasta também possui a responsabilidade pela avaliação das propostas legislativas que o governador encaminha ao Poder Legislativo, além de cuidar da publicação de atos oficiais do Executivo.

No período em que exerceu a Liderança da Casa Civil do Paraná, atuou na modernização da máquina pública e reforma administrativa, atuou também em prol do desenvolvimento e acompanhamento de ações e projetos estruturantes para o futuro do Estado, pela desburocratização e melhoria do ambiente de negócios no Estado, empregando medidas para a ampliação da informatização dos serviços públicos e de acesso desses serviços ao cidadão, com foco na atualização da legislação estadual, atuou na implantação do Banco de Projetos Executivos para acelerar a execução de obras de infra-estrutura, no acompanhamento das ações de secretarias e órgãos do Estado, no acompanhamento de plano de metas e resultados, implantando programas e tendo iniciativas em parceria com a iniciativa privada para o desenvolvimento de startups e busca de soluções inovadoras para a gestão pública e para as áreas econômica e social, participou da avaliação do desempenho dos serviços públicos durante a pandemia, realizou estudo de cenários futuros e modernização do trabalho do servidor, implantou o Programa de apoio aos municípios com recursos devolvidos pela Assembleia Legislativa do Paraná, realizou o acompanhamento e orientação de bancada estadual e federal de Deputados, auxiliou ao Governo Estadual com as relações com o Governo Federal, intermediou as relações institucionais e comerciais internacionais, articulou no desenvolvimento de estratégias de curto e médio prazo para desenvolvimento econômico do Estado.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Por essas razões apresento esta proposição esperando dos demais Nobres Pares a compreensão e apoio para a aprovação da matéria nas Comissões Permanentes e pelo Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES, PONTA GROSSA, 05 de abril de 2022.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/03/2022 às 15:09) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 022.256.479-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6243.4B56.62A4.C366 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

2354175

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

LUIZ AUGUSTO SILVA

OU

CPF n. 022.256.479/25

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: **11/02/1977**

Mãe: **SONIA IGNES TAGLIACOLLO SILVA**

Certidão emitida em: 29/03/2022 às 17:04:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/03/2022 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/03/2022 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/03/2022 às 23:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 28/03/2022 às 20:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/03/2022 às 23:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/03/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/03/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/03/2022 às 20:30
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2354175

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2004366269





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO -
CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

O Diretor do Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça, **José Luiz Faria de Macedo Filho**, em atendimento ao pedido formulado no Sistema Eletrônico de Informações nº **0037941-39.2022.8.16.6000**,

CERTIFICA preliminarmente que, este Tribunal de Justiça utiliza 03 (três) sistemas de controle processual em 2º grau de jurisdição – o sistema Judwin, para processos físicos, e o sistema PROJUDI e Pje, para processos eletrônicos – sendo que até a presente data e hora, apenas o sistema Judwin está desenvolvido para extrair certidão de forma automatizada. **CERTIFICA** ainda, que foi localizado autuado em nome do requerente **LUIZ AUGUSTO SILVA**, inscrito no **CPF nº 022.256.479-25**, o seguinte recurso criminal: **Recurso em Sentido Estrito nº 0003162-17.2020.8.16.0184**, distribuído junto ao Órgão Julgador da 2ª Câmara Criminal. **CERTIFICA** finalmente, que a presente certidão corresponde apenas a dados processuais extraídos do sistema PROJUDI. Eu, Dinorá de Jesus Scheremetta, Chefe da Seção de Certidões e Informações, extraí a presente certidão. Eu, Marcelo Machado de Camargo, Chefe de Divisão, a conferi. Eu, José Luiz Faria de Macedo Filho, Diretor do Departamento Judiciário, subscrevo e dou fé. Aos, vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (29/03/2022) às dezesseis horas e trinta e oito minutos (16:38).



Documento assinado eletronicamente por **DINORA DE JESUS SCHEREMETTA, Auxiliar Judiciária II**, em 29/03/2022, às 16:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5909603493361726657



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACHADO DE CAMARGO, Chefe de Divisão**, em 29/03/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Diretor do Departamento Judiciário**, em 30/03/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5909603493328020737



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7478345** e o código CRC **9E0A0898**.

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 02/05/2022 17:04 - 00000007117

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 078/2022

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Ponta Grossa ao Senhor LUIZ AUGUSTO SILVA

Autor: Vereador FILIPE CHOCIAI

Relator: Vereador LEANDRO BIANCO

1. RELATÓRIO

O Vereador FILIPE CHOCIAI submete à deliberação do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epígrafado, que "Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Ponta Grossa ao Senhor LUIZ AUGUSTO SILVA".

Conforme se infere da justificativa que acompanha a proposição em exame, o Autor assinala, em síntese, que:

É graduado em Administração com habilitação para Comércio Exterior, Pós-Graduado em Gestão de Recursos Humanos e tem MBA em Gestão de Negócios pela FAE Business School. Atualmente faz doutorado em Gestão de Negócios pela Universidade Nacional de Misiones/Argentina e também tem Pós-MBA em Trends Innovation, pela Inova Business School. Como professor universitário de graduação e pós-graduação, teve artigos e livros utilizados como bibliografia da área internacional e foi citado em mais de 1.000 pesquisas de produção acadêmica, publicou dois livros pela editora Aduaneiras: Logística no Comércio Exterior e Gestão Global.

(...)

Leandro Bianco



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Regularmente despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, a proposição legislativa vem a esta Comissão Permanente a que compete à análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, conforme preconiza o art. 51, inciso I, e 52, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.

2. VOTO DO RELATOR

A proposição em exame, quanto a sua iniciativa tem suporte legal conforme preceitua o art. 53, da Lei Orgânica do Município; por sua vez, o inciso XVI, do art. 31, do mesmo diploma legal, estabelece competência a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre matéria desta natureza.

Finalmente, a proposição em exame obedece ao disposto no art. 174, do Regimento Interno e posteriores alterações.

Com estes fundamentos, não havendo óbice legal a sua regular tramitação, manifesta-se este Relator pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, nos termos do Substitutivo Geral em apenso, o qual tem por única finalidade a adequação técnica legislativa e redacional do texto original, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 078/2022, nos termos do Substitutivo Geral em apenso, reservando-se o direito aos membros de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de abril de 2.022.

Vereador EDE PIMENTEL
Membro

Vereador LEANDRO BIANCO
Relator

Vereador PASTOR EZEQUIEL BUENO
Presidente

Vereador FELIPE PASSOS
Membro

Vereador LEO FARMACÊUTICO
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 078/2022

SUBSTITUTIVO GERAL

Dê-se ao Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor LUIZ AUGUSTO SILVA.

...

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor LUIZ AUGUSTO SILVA.

Art. 2º - A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

...

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de abril de 2.022.

Vereador PASTOR EZEQUIEL BUENO
Presidente

Vereador EDE PIMENTEL
Membro

Vereador LEANDRO BIANCO
Relator

Vereador FELIPE PASSOS
Membro

Vereador LEO FARMACÊUTICO
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 02/05/2022 17:21 - 00000007119

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 078/2022

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Ponta Grossa ao Senhor LUIZ AUGUSTO SILVA.

AUTOR: Vereador FILIPE CHOCIAI

RELATORA: Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA

1. RELATÓRIO

O Vereador FILIPE CHOCIAI submete à apreciação do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado, que "Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Ponta Grossa ao Senhor LUIZ AUGUSTO SILVA".

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº 078/2021, vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designada a Vereadora que adiante subscreve na forma regimental.

2. VOTO DA RELATORA

Conforme se infere justificativa parlamentar, que acompanha o Projeto em análise, o autor fundamenta, em síntese, que:



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

(...)

É graduado em Administração com habilitação para Comércio Exterior, Pós-Graduado em Gestão de Recursos Humanos e tem MBA em Gestão de Negócios pela FAE Business School. Atualmente faz doutorado em Gestão de Negócios pela Universidade Nacional de Misiones/Argentina e também tem Pós-MBA em Trends Innovation, pela Inova Business School. Como professor universitário de graduação e pós-graduação, teve artigos e livros utilizados como bibliografia da área internacional e foi citado em mais de 1.000 pesquisas de produção acadêmica, publicou dois livros pela editora Aduaneiras: Logística no Comércio Exterior e Gestão Global.

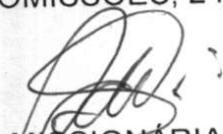
(...)

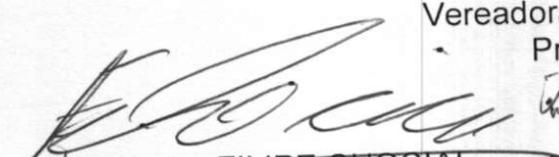
Assim, pelos próprios fundamentos trazidos na sua justificativa e dos documentos que acompanham a proposta, entendo que se encontram presentes as condições de relevância, conveniência e oportunidade, manifestando-se, este Relator, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei em exame, nos termos do Substitutivo Geral da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros desta Comissão.

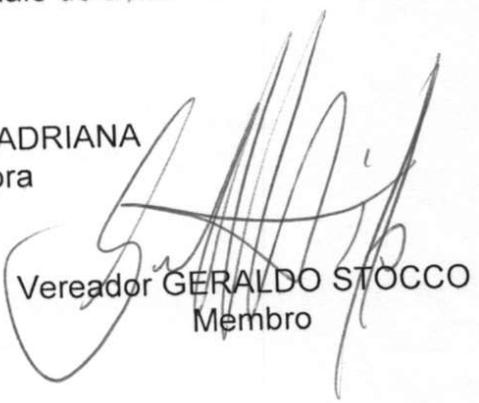
3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 078/2022, nos termos da Emenda de Redação apresentada pela CLJR.

SALA DAS COMISSÕES, 2 maio de 2022


Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA
Presidente e Relatora


Vereador FILIPE CHOCIAI
Membro


Vereador GERALDO STOCCO
Membro